



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Baliza - GO, sito à Rua 24 de Outubro, SN, Centro, faz saber que até o dia 26/03/2015, às 16:00 horas, na Comissão de Licitação, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados ou não, para a aquisição do objeto do presente Convite, processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço, observado o seguinte:

1- OBJETO

1.1- A presente Carta Convite tem por objeto:

1.1.1- A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Presidente da Câmara Municipal de Baliza -GO, e aos demais vereadores, pelo o período de 09(nove) meses;

1.1.2 - Assessoria à Mesa Diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo;

1.1.3- Elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberações das comissões em relação a proposições e em questões administrativas;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

1.1.4–Elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas;

1.1.5-atuação na esfera judicial, em primeira instância.

1.2-A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial quando requerido, na sede da Câmara Municipal de Baliza -GO, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

1.3–Além da obrigação prevista no item 1.2 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

2-DO EDITAL

2.1-As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente na Comissão de Licitações.

2.1.1-A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3 – Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3-DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

3.1-A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como N.º01-Carta Convite n.º01/2015, com a seguinte descrição “Carta Convite nº 01/2015–DOCUMENTAÇÃO”, seguida do nome do licitante.

3.2-Poderão participar desta licitação o advogado ou as sociedades de advogados que apresentarem suas propostas até o dia supracitado neste edital.

3.3-A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 –Se advogado autônomo:

- Documento de identidade profissional.
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, Federal e Estadual.

3.3.2 -Se sociedade de advogados:

- Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Documento de inscrição no CNPJ
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- Certidão de regularidade para com a seguridade social

3.3.3- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia.

3.4- Todos os documentos apresentados através de cópia e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.5- Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes/ou específicos para assinar a proposta financeira.

3.6- Será inabilitado o licitante cujo envelope "Documentação" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

4-DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como n.º 02-Carta Convite n.º 01/2015, com a seguinte descrição "Carta Convite nº 01/2015-PROPOSTA", seguida do nome do licitante.

4.2- A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1- descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

4.2.2-o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

4.2.3-o prazo máximo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

4.2.4-Preço unitário e global por extenso, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos;

4.2.5- Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

4.3-A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5-DO JULGAMENTO

5.1-Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações, designada pela Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

5.2-No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é menor preço Global, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5- Será julgada inabilitada a Licitante que:

- a) apresentar valor global superior ao descrito no item 4.2.4;
- b) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados;
- d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.6- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

5.7- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta do Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.8 - É facultado à Câmara Municipal de Baliza - GO, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6-DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Câmara, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a assinatura do contrato.

6.2 O prazo da validade de proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

6.2.1 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Mesa Diretora Legislativa da Câmara Municipal, limitado a 12 (doze meses).

7 - DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação do resultado pelo Sra. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baliza - GO, será fixado prazo 48



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

(quarenta e oito) horas, para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital;

7.2 - Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante, convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

8 - DO PAGAMENTO

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baliza – GO, efetuará o pagamento no, através de depósito bancário em conta corrente.

9- DAS PENALIDADES

O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste Edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1- Advertência;

9.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

9.3 - Suspensão temporária de participação em licitações da Câmara Municipal de Baliza - GO, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

9.4 - Rescisão Contratual, sem prejuízo da multa contratual prevista na cláusula oitavado Anexo III;

9.5 - As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem conjuntamente.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, de 2ª à 6ª feira, na Praça da Matriz, nº200, Centro, Baliza - GO, ou pelo telefone (64) 3660-1642.

10.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;

10.3 - A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

10.4 -A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;

10.5 - As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro da Comarca de Aragarças - GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

10.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baliza - GO, nos termos da legislação pertinente;

10.7- Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109da Lei nº 8.666/93.

Baliza - GO, 18 de março de 2015.

GLAUCIELY LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2015

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O profissional ou sociedade de advogados que vier a ser contratada pelo presente certame licitatório, obrigará-se a desempenhar as atividades de Assessoria Jurídica da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baliza - GO, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, desincumbindo com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- a) Assessoramento jurídico à Presidência e demais Vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas;
- b) Comparecimentos a reuniões e sessões do Legislativo Municipal de Baliza-GO, quando assim convocado;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pelo Poder Legislativo do Município de Baliza - GO;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos;
- f) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses do Legislativo Municipal;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- g) Acompanhamento de processos de interesse do Poder Legislativo de Baliza - GO nos diversos juízos e tribunais, quando solicitado;
- h) Acompanhar os processos judiciais já propostos pela Câmara Municipal de Baliza - GO mediante listagem e instrumentos de substabelecimento que serão entregues no momento da assinatura do contrato;
- i) Realizar acordos nos processos já propostos, bem como pedidos de parcelamento, os quais serão analisados em seu escritório e repassados ao Baliza - GO para ciência;
- j) Os acordos judiciais e extrajudiciais serão firmados diretamente como contratado, podendo, em situações excepcionais, ser efetuada prévia consulta a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal Baliza - GO.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2015

MODELO DE CARTA PROPOSTA

1. PROPONENTE

Nome: _____

OAB nº: _____ Seccional: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Telefones / fax: _____

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parcela _____ mensal _____ de

totalizando, em 09 (nove) meses, o valor global de _____.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

____ (____) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo III, do Convite supramencionado.

5. DECLARAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

A que se refere o subitem 4.2.2 do item 4.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2015

(data e local)

(Assinatura)



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GOE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n, Bairro Centro, Baliza - GO, neste atorepresentada pela presidenta da Mesa Diretora; **Windhia Fernandes Silva**, brasileira, Casada, funcionaria pública, portadora da carteira de identidade com o nº 268041SSP/GO e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 341.338.281-00, residente e domiciliada na Rua A -nº10, s/n, Setor do Pavão, Baliza - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/xx sob o nº. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade com RG nº. xxxxxxxx, SSP/xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, ambos com escritório profissional na Avenida xxxxxxxx, nº. xxx, x., Centro, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 78.600-000xxxxxxxx., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será na data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, desincumbindo com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- a) Assessoramento jurídico à Presidência e demais vereadores, nos assuntos pertinentes a atividade legislativa;
- b) Comparecimentos a reuniões e sessões do Poder Legislativo - GO, quando assim convocado;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pela Câmara Municipal de Baliza - GO;
- e) Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública;
- f) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal;



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- g) Acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal de Baliza - GO nos diversos juízos e tribunais, quando solicitado;
- h) Acompanhar os processos judiciais já propostos pelo Baliza - GO mediante listagem e instrumentos de substabelecimento que serão entregues no momento da assinatura do contrato;
- i) Realizar acordos nos processos já propostos, bem como pedidos de parcelamento, os quais serão analisados em seu escritório e repassados ao Câmara Municipal Baliza - GO para ciência;
- j) Os acordos judiciais e extrajudiciais serão firmados diretamente com o contratado, podendo, em situações excepcionais, ser efetuada prévia consulta a Câmara Municipal de Baliza - GO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todo material e informações necessárias, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXX,00 (_____), até o dia 25º (quinto) de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta, até o dia 5º (quinto) dia útil cada mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicílio da **CONTRATANTE** e se necessário também na sede da **CONTRATADA**, ficando o mesmo obrigado a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o cumprimento dos objetivos avençados no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Se houver atraso de pagamento as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de ARAGARÇAS-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza de Goiás-GO, xx de (mês) de 2015.

Windhia Fernandes Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2015/2016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONVITE Nº 001/2015

Data da Reunião: 26/03/2015

Horário: 16:00hs

Local: Edifício da Câmara Municipal situada na Rua 24 de Outubro ,s/n,
Setor Central, Baliza/GO.

Declaro que recebi um exemplar da Carta Convite Nº 001/2015, da Câmara Municipal de Baliza - GO, referente à Contratação de Assessor Jurídico para exercer as atividades descritas no Anexos I, do Edital Nº 001/2015, destinados ao atendimento das ações finalísticas da Câmara Municipal da Baliza - GO, com data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas em 26/03/2015, às 16:00hs no Edifício da Câmara Municipal de Baliza - GO.

Baliza - GO, 18 de março de 2015.

Nome: _____

Carimbo/CNPJ da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONVITE Nº 002/2015

Data da Reunião: 26/03/2015

Horário: 16:00hs

Local: Edifício da Câmara Municipal situada na Rua 24 de Outubro ,s/n,
Setor Central, Baliza/GO.

Declaro que recebi um exemplar da Carta Convite Nº 002/2015, da Câmara Municipal de Baliza - GO, referente à Contratação de Assessor Jurídico para exercer as atividades descritas no Anexos I, do Edital Nº 001/2015, destinados ao atendimento das ações finalísticas da Câmara Municipal da Baliza - GO, com data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas em 26/03/2015, às 16:00hs no Edifício da Câmara Municipal de Baliza - GO.

Baliza - GO, 18 de março de 2015.

Nome: _____

Carimbo/CNPJ da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONVITE Nº 003/2015

Data da Reunião: 26/03/2015

Horário: 13:00hs

Local: Edifício da Câmara Municipal situada na Rua 24 de Outubro ,s/n,
Setor Central, Baliza/GO.

Declaro que recebi um exemplar da Carta Convite Nº 003/2015, da Câmara Municipal de Baliza - GO, referente à Contratação de Assessor Jurídico para exercer as atividades descritas no Anexos I, do Edital Nº 001/2015, destinados ao atendimento das ações finalísticas da Câmara Municipal da Baliza - GO, com data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas em 26/03/2015, às 16:00hs no Edifício da Câmara Municipal de Baliza - GO.

Baliza - GO, 18 de março de 2015.

Nome: _____

Carimbo/CNPJ da Empresa



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA
